



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Lei nº 688/2016.

Proíbe a comercialização e o trânsito de produtos acondicionados em garrafas de vidro ou assemelhados, no Município de Peixe-Boi, aos domingos e feriados e especificamente no mês de julho aos sábados e domingos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixe-Boi, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de produtos acondicionados em garrafas de vidro ou assemelhados, em qualquer local, no Município de Peixe-Boi aos domingos e feriados e especificamente no mês de julho aos sábados e domingos.

Parágrafo único. A violação, pelos estabelecimentos comerciais, das formas deste artigo implicará em multa no valor de meio salário mínimo e em caso de reincidência, na apreensão das bebidas em estoque ou ainda na cassação do Alvará de Licença pra funcionamento.

Art. 2º Fica proibido o transporte de produtos acondicionados em garrafas de vidro ou assemelhados, a menos de 200 metros da orla de qualquer balneário no Município de Peixe-Boi aos domingos e feriados e especificamente no mês de julho aos sábados e domingos.

Parágrafo único. A violação, por qualquer pessoa, quanto ao trânsito de produtos mencionados no caput deste artigo implicará na apreensão dos respectivos produtos.

Art. 3º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas por qualquer vendedor ambulante sem o devido Alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

Parágrafo único. A violação das normas do caput deste artigo implicará na apreensão dos respectivos produtos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Peixe-Boi – Pará, 01 de julho de 2016.

Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito Municipal de Peixe-Boi

Francisco Oliveira de Souza
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi